

PL-64/03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3293, DE 10 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **07 (sete) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a verba municipal:**

### APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Associação Protetora da Infância Província de São Paulo – Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 527,26	R\$3.690,82
<b>Total</b>	<b>R\$ 527,26</b>	<b>R\$ 3.690,82</b>

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.**

**Art. 2º** - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de junho de 2003

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de junho de 2003.

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete